



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017 EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Aquisição de Peças para a manutenção da frota de máquinas e equipamentos do Município

O Município de Erval Velho, SC, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Walter Kleber Kucher Junior **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** sob a forma **PRESENCIAL**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** no dia **16 de março 2017**, às **09h00min**, para a **aquisição de Peças para a manutenção da frota de máquinas e equipamentos do Município**, a qual será do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, a ser processada e julgada em conformidade com o Decreto Municipal nº 1386, de 2010 que regulou a Lei Federal nº 10.520, de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

O prazo para os proponentes apresentarem os envelopes nº 01 de proposta de preços e nº 02 de documentos para habilitação será até às **09h00min do dia 16 de março de 2017**, mesmo horário e data para abertura dos envelopes a ser realizada na sala de reuniões da Prefeitura sita à Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho/SC, 89613-000.

CAPITULO I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Art. 1 Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **aquisição de Peças para a manutenção da frota de máquinas e equipamentos do Município**, sendo peças genuínas da marca das máquinas ou originais de fábrica ou peças homologadas pelas montadoras pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações constantes do Anexo "V" deste Edital.

I - Entende-se como sendo peças genuínas: aquela peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora da máquina, com garantia dessa;

II - Entende-se como sendo peças originais: Aquela peça nova e de primeiro uso da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este

§ 1 - Os materiais deverão obedecer às prescrições previstas na Relação de Itens da licitação (anexo V), bem assim; estar em conformidade com as normas (NBR) da ABNT, INMETRO e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os aqueles considerados inadequados, serão devolvidos e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo na aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

§ 2 - Entende-se por produto inadequado aquele que apresentar:

I - Qualidade inferior, fora das especificações acima exigidas;

II - Diferente da proposta apresentada.

CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Art. 2 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Art. 3 Não podem participar da presente licitação as empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como as empresas nas seguintes condições:

- I - Em processo de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- II - Constituídas sob a forma de consórcio, associação ou cooperação;
- III - Sem registro no País (estrangeiras que não funcionam no País) cooperação e, ainda, as sociedades não personificadas.

CAPÍTULO III - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 4 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo com o disposto no preâmbulo, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
- SC
PREGÃO Nº 010/2017
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
- SC
PREGÃO Nº 010/2017
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

Art. 5 Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

§ 1 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do Anexo "I", juntamente com um documento de identificação com foto.

§ 2 - Nesta fase, observando as disposições do art. 19 deste edital, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, o documento de constituição da empresa ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação, cujo documento, após análise pelo pregoeiro, será devolvido ao licitante.

Art. 6 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

Art. 7 Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

Art. 8 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no preâmbulo deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo.

§ 1 - A Administração Municipal de Erval Velho e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no preâmbulo, no Setor de Protocolo desta Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

§ 2 - Nenhuma proposta e/ou documentação será recebido fora do prazo estabelecido neste Edital.

CAPÍTULO IV - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Art. 9 Por força da Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações posteriores as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir propostos:

§ 1 - **Apresentar Certidão Simplificada FORA dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação)** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123, de 2006.

§ 2 - As licitantes que se enquadrem na condição de ME e as EPP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no art. 21 deste edital.

§ 3 - Na fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá apresentar, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

I - Nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006 e alterações posteriores, havendo alguma restrição em relação a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

II - A não-regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implica decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

§ 4 - Como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento superiores) à melhor proposta classificada.

Art. 10 Para efeito do disposto no dispositivo anterior, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

§ 1 - A ME ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

§ 2 - A nova proposta de preço mencionada no item anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta ME ou EPP;

§ 3 - Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

§ 4 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

§ 5 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no §3º deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

§ 6 - O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

CAPÍTULO V - DA PROPOSTA COMERCIAL

Art. 11 O Envelope nº 01 – Proposta Comercial deverá conter a proposta propriamente dita redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

I - Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;

II - Número deste Pregão;

III - Número do item, descrição dos serviços nos termos do Anexo "VI" deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total por item, conforme exemplificado abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	R\$ Unit.	R\$ Total

IV - Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

Art. 12 Os percentuais de desconto deverão ser cotados com no máximo duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

Art. 13 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação.

Art. 14 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

CAPÍTULO VI - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Art. 15 No Envelope nº 02 - Documentação a empresa proponente deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

§ 1 **Habilitação jurídica**, apresentar um dos seguintes comprovantes, conforme o caso:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contendo todas as alterações ou consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - Inscrição do ato constitutivo (contendo todas as alterações ou consolidado), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Parágrafo Único - A empresa que apresentar, conforme o Art. 5º § 2º deste Edital, o Ato Constitutivo/Contrato Social no ato de credenciamento do seu representante para participação da presente Licitação, fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope da habilitação.

§ 2 Habilitação fiscal, apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da Licitante, expedidas pelos órgãos abaixo relacionados, dentro dos seus períodos de validade, quais sejam:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal.

II - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

III - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.

IV - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

§ 3 Qualificação econômico-financeira, apresentar documentação relativa a:

I - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 60 dias da data de julgamento.

§ 4 Qualificação técnica, apresentar documentação relativa a:

I - Comprovação de que a empresa proponente dispõe de assistência técnica própria ou credenciada numa distância não superior a 400 KM da sede do Município de Erval Velho.

§ 5 Declaração da proponente que atende art. 27, V da Lei nº 8.666/93, que se refere ao art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos" conforme modelo constante do Anexo "II".

§ 6 Declaração da proponente que cumpre o art. 54, I, "a" da Constituição Federal, que diz o seguinte: " Art. 54 Os Deputados e Senadores não poderão: I - Desde a expedição do diploma: a) Firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes" e o Art. 54, II, "a" que diz o seguinte: " II - Desde a posse: a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;" conforme modelo constante do Anexo "IV".

Art. 16 As licitantes poderão substituir os documentos referidos no art. 15, §§ 1º e 2º, pelo Certificado de Registro Cadastral/CRC, expedido pelo Setor de Compras da Prefeitura de Erval Velho, SC.

Parágrafo único -A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Setor de Compras do Município de Erval



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Velho, SC, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

Art. 17 *Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no art. 15 e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.*

Art. 18 *Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.*

Parágrafo único *-A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no preâmbulo deste Edital.*

Art. 19 *Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.*

§ 1 *As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor*

§ 2 *A autenticação de cópias mediante apresentação de originais, por servidor público municipal será feita até 01 (um) dia útil imediatamente anterior à data fixada para a entrega dos envelopes de habilitação e propostas.*

Art. 20 *Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ-MF.*

I - *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;*

II - *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

Parágrafo único *- Serão dispensados da filial e exigidos da matriz aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;*

CAPÍTULO VII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

Art. 21 *Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração verbal ou escrita, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do Anexo "III" deverá vir anexada por fora do envelope da proposta), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.*

Art. 22 *Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação.*

§ 1 *Será classificada, item a item, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

§ 2 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

§ 3 Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos arts. 11 e 12 deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

Art. 23 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

§ 1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

§ 2 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

§ 3 A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário do item do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

I - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

II - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

§ 4 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

§ 5 Dos lances ofertados não caberá retratação.

§ 6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

Art. 24 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

Art. 25 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

Art. 26 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

Art. 27 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Art. 28 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no Capítulo VI e seus subitens, deste Edital.

Art. 29 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

Parágrafo único -Ocorrendo a situação referida no caput, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

Art. 30 Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

Art. 31 Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

Art. 32 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

§ 1 A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

§ 2 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

Art. 33 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

Parágrafo único -A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

Art. 34 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

CAPÍTULO VIII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

Art. 35 No julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que apresentar (em) o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Art. 36 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.

Art. 37 A adjudicação do objeto deste **PREGÃO** será formalizada pelo Pregoeiro, -, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

Art. 38 O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

CAPÍTULO IX - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

Art. 39 As peças deverão ser entregues nesta cidade de Erval Velho/SC, no Parque de máquinas da Secretaria de Transportes Obras e Serviços Urbanos, sem qualquer custo adicional relativo a frete ou outros emolumentos, no prazo máximo de 03 (três) dias após a requisição.

§ 1º. A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

§ 2º. Eventuais danos e prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, que tenham sido causados comprovadamente por defeito ou má qualidade dos produtos fornecidos, ensejarão a responsabilização da Contratada

CAPÍTULO X - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 40 A Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC procederá ao pagamento dos produtos de acordo com o estabelecido na Minuta da Ata/Termo de Contrato o (Anexo VI).

CAPÍTULO XI - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 41 Até o 2º dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

Parágrafo único - A impugnação será dirigida ao Setor de Compras deste Município, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

Art. 42 Tendo a proponente manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

Art. 43 O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

Art. 44 As demais proponentes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

Art. 45 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

Art. 46 Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

CAPÍTULO XII - DO REGISTRO DE PREÇOS

Art. 47 Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura das Atas de Registro de Preços/Contrato (**Anexo "VI"**) pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela proponente vencedora do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

§ 1º. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação para comparecerem ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Erval Velho, para assinar a Ata, sob pena das sanções previstas no **Capítulo XVI** deste Edital.

§ 2º. Caso a Administração opte pela remessa da Ata de Registro de Preço pelos Correios, o prazo para assinatura e postagem das vias a serem devolvidas à Administração também será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ata, com AR (Aviso de Recebimento).

§ 3º. É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

§ 4º. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado

§ 5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

§ 6º. As quantidades a serem fornecidas constantes do **Anexo V** deste edital são estimadas, podendo, nos limites do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço

§ 7º. A relação de máquinas e equipamentos constantes do anexo V deste edital poderá sofrer alterações em decorrência de novas aquisições ou baixas de máquinas ou equipamentos durante a vigência da ata de registro de preços.

Art. 48 No ato de formalização do Contrato/ATA de Registro de Preços, deverá a proponente vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

Art. 49 O Contrato/ATA de Registro de Preços terá prazo de vigência 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da sua data de assinatura.

Art. 50 Caso o Contrato/ATA de Registro de Preços, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a proponente subsequente na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

CAPÍTULO XIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Art. 51 A inexecução total ou parcial do Contrato/ATA de Registro de Preços decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

Art. 52 A rescisão contratual poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

§ 1 Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

§ 2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrado interesse público.

CAPÍTULO XIV – DO CONTRATO E DOS PREÇOS

Art. 53 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços.

Art. 54 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 55 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

Art. 56 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Art. 57 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93

Art. 58 Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Art. 59 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do proponente vencedora deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de

CAPÍTULO XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 60 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelo Município:

§ 1 Automaticamente:

§ 2 Por decurso de prazo de vigência

§ 3 Quando não restarem fornecedores registrados;

§ 4 Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

§ 5 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa

§ 6 A pedido, quando: Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

§ 7 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no **Capítulo XVI** deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido

§ 8 Por iniciativa do Município, quando: For razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

§ 9 O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços

§ 10 O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

§ 11 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

§ 12 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado

§ 13 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou Página oficial da Prefeitura Municipal de Erval Velho na internet

CAPÍTULO XVI – DAS PENALIDADES

Art. 61 A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo único -Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela proponente após etapa de lances; considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

Art. 62 A penalidade de multa, prevista no artigo anterior deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 8.666/93, conforme o art. 87, § 2º do mesmo diploma legal.

Art. 63 Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

Art. 64 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a proponente, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CAPÍTULO XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 65 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados através do **email: compras@ervalvelho.sc.gov.br**, ou por escrito e protocolado diretamente no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC no endereço citado no preâmbulo deste Edital, no horário de expediente.

Art. 66 Para agilizar os trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as proponentes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

Art. 67 O Município de Erval Velho, SC, reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

Art. 68 Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Erval Velho, SC, não serão consideradas como motivos para impugnações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Art. 69 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Art. 70 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- I - Adiada a abertura da licitação;
- II - Alterados os termos do Edital, obedecendo ao §4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

Art. 71 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Herval do Oeste, SC, excluído qualquer outro.

Art. 72 Para o conhecimento público expede-se o presente edital, que é publicado no Diário Oficial do Município – DOM, e na Página Oficial do Município na Internet www.ervalvelho.sc.gov.br

CAPÍTULO XVIII - DOS ANEXOS DO EDITAL

Art. 73 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- I - Anexo "I" – Modelo de termo de credenciamento;
- II - Anexo "II" – Modelo de declaração de atendimento à legislação trabalhista de proteção à criança e ao adolescente;
- III - Anexo "III" – Modelo de declaração de atendimento ao inciso art. 4º, VII, da Lei nº 10520/02;
- IV - Anexo "IV" – Modelo de Declaração de cumprimento ao art. 54, I, "a" e art. 54, II, "a" ambos da Constituição Federal;
- V - Anexo "V" – Relação de itens do objeto desta licitação;
- VI - Anexo "VI" – Minuta de contrato/ Ata;

Erval Velho, SC, 03 de março de 2017.

Walter Kleber Kucher Junior,
Prefeito Municipal.

Visto Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PREGÃO Nº 010/2017

ANEXO "I"

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC

Credenciamos o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, na modalidade PREGÃO Nº 010/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PREGÃO Nº 010/2017

ANEXO "II"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 010/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, _____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PREGÃO Nº 010/2017

ANEXO "III"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (pelo lado externo) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO Nº 010/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC.

Local, _____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PREGÃO Nº 010/2017

ANEXO "IV"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O ART. 54, I, "a" E ART. 54, II, "a", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 010/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que cumpre o disposto no Art. 54, I, "a" que diz: Os Deputados e Senadores não poderão: I - Desde a expedição do diploma: a) Firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes" e no disposto no Art. 54, II, "a" que diz: Os Deputados e Senadores não poderão: II - Desde a posse: a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;"

Local, _____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PREGÃO Nº 010/2017

ANEXO "V"

RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

Lote 01					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit. de Referência R\$	Percentual de Desconto
01	Peças para Motoniveladora HWB 130 M Ano de fabricação 1977. Registro no Patrimônio nº 1966 O valor para o fornecimento de peças é estimado. A empresa deverá apresentar percentual de desconto sobre o valor da lista-catálogo de peças e acessórios originais do fabricante da máquina/equipamento ou revendedora autorizada de peças originais de no mínimo 5%	PÇ	01	R\$ 50.000,00	_____ %
02	Peças para Motoniveladora HWB 10 D – 140 S Ano de fabricação 1973. Registro no Patrimônio nº 1980 O valor para o fornecimento de peças é estimado. A empresa deverá apresentar percentual de desconto sobre o valor da lista-catálogo de peças e acessórios originais do fabricante da máquina/equipamento ou revendedora autorizada de peças originais de no mínimo 5%	PÇ	01	R\$ 10.000,00	_____ %
* O percentual de desconto sobre o valor unitário deve ser o mesmo para cada um dos itens que compõe o lote.					

Lote 02					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit. de Referência R\$	Percentual de Desconto
03	Peças para Motoniveladora Case DHP 845B Ano de fabricação 2014. Registro no Patrimônio nº 1994 O valor para o fornecimento de peças é estimado. A empresa deverá apresentar percentual de desconto sobre o valor da lista-catálogo de peças e acessórios originais do fabricante da máquina/equipamento ou revendedora autorizada de peças originais de	PÇ	01	R\$ 20.000,00	_____ %



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

no mínimo 5%				
* O percentual de desconto sobre o valor unitário deve ser o mesmo para cada um dos itens que compõe o lote.				

Lote 03					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit. de Referência R\$	Percentual de Desconto
04	Peças para Retroescavadeira New Holland LB 110 Ano de fabricação 2011. Registro no Patrimônio nº 2049 O valor para o fornecimento de peças é estimado. A empresa deverá apresentar percentual de desconto sobre o valor da lista-catálogo de peças e acessórios originais do fabricante da máquina/equipamento ou revendedora autorizada de peças originais de no mínimo 5%	PÇ	01	R\$ 20.000,00	_____ %
05	Peças para Retroescavadeira New Holland LB 110 Ano de fabricação 2010. Registro no Patrimônio nº 1982 O valor para o fornecimento de peças é estimado. A empresa deverá apresentar percentual de desconto sobre o valor da lista-catálogo de peças e acessórios originais do fabricante da máquina/equipamento ou revendedora autorizada de peças originais de no mínimo 5%	PÇ	01	R\$ 20.000,00	_____ %
* O percentual de desconto sobre o valor unitário deve ser o mesmo para cada um dos itens que compõe o lote.					

Lote 04					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit. de Referência R\$	Percentual de Desconto
06	Peças para Retroescavadeira JCB 3C 212 Ano de fabricação 2012. Registro no Patrimônio nº 1902 O valor para o fornecimento de peças é estimado. A empresa deverá apresentar percentual de desconto sobre o valor da lista-catálogo de peças e acessórios originais do	PÇ	01	R\$ 20.000,00	_____ %



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

	<i>fabricante da máquina/equipamento ou revendedora autorizada de peças originais de no mínimo 5%</i>				
--	---	--	--	--	--

*** O percentual de desconto sobre o valor unitário deve ser o mesmo para cada um dos itens que compõe o lote.**

Lote 05					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit. de Referência R\$	Percentual de Desconto
07	<i>Peças para Retroescavadeira Randon RD 406 Standard Ano de fabricação 2016. Registro no Patrimônio nº 2150 O valor para o fornecimento de peças é estimado. A empresa deverá apresentar percentual de desconto sobre o valor da lista-catálogo de peças e acessórios originais do fabricante da máquina/equipamento ou revendedora autorizada de peças originais de no mínimo 5%</i>	PÇ	01	R\$ 10.000,00	_____ %

*** O percentual de desconto sobre o valor unitário deve ser o mesmo para cada um dos itens que compõe o lote.**

Lote 06					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit. de Referência R\$	Percentual de Desconto
08	<i>Peças para Escavadeira Komatsu PC 138 US Ano de fabricação 2008. Registro no Patrimônio nº 1999 O valor para o fornecimento de peças é estimado. A empresa deverá apresentar percentual de desconto sobre o valor da lista-catálogo de peças e acessórios originais do fabricante da máquina/equipamento ou revendedora autorizada de peças originais de no mínimo 5%</i>	PÇ	01	R\$ 10.000,00	_____ %

*** O percentual de desconto sobre o valor unitário deve ser o mesmo para cada um dos itens que compõe o lote.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Lote 07					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit. de Referência R\$	Percentual de Desconto
09	<i>Peças para Carregadeira Michigan 45 Clark Ano de fabricação 1990. Registro no Patrimônio nº 1995 O valor para o fornecimento de peças é estimado. A empresa deverá apresentar percentual de desconto sobre o valor da lista-catálogo de peças e acessórios originais do fabricante da máquina/equipamento ou revendedora autorizada de peças originais de no mínimo 5%</i>	PÇ	01	R\$ 30.000,00	_____ %
* O percentual de desconto sobre o valor unitário deve ser o mesmo para cada um dos itens que compõe o lote.					

Lote 08					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit. de Referência R\$	Percentual de Desconto
10	<i>Peças para Trator Esteira Fiat Allys Ano de fabricação 1986. Registro no Patrimônio nº 1926 O valor para o fornecimento de peças é estimado. A empresa deverá apresentar percentual de desconto sobre o valor da lista-catálogo de peças e acessórios originais do fabricante da máquina/equipamento ou revendedora autorizada de peças originais de no mínimo 5%</i>	PÇ	01	R\$ 30.000,00	_____ %
* O percentual de desconto sobre o valor unitário deve ser o mesmo para cada um dos itens que compõe o lote.					

Lote 09					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit. de Referência R\$	Percentual de Desconto
11	<i>Peças para Rolo Compactador Muller VP 55 Ano de fabricação 1986-. Registro no Patrimônio nº 1981 O valor para o fornecimento de peças é estimado. A empresa deverá apresentar</i>	PÇ	01	R\$ 5.000,00	_____ %



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

	<i>percentual de desconto sobre o valor da lista-catálogo de peças e acessórios originais do fabricante da máquina/equipamento ou revendedora autorizada de peças originais de no mínimo 5%</i>				
* O percentual de desconto sobre o valor unitário deve ser o mesmo para cada um dos itens que compõe o lote.					

Lote 10					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit. de Referência R\$	Percentual de Desconto
12	<i>Peças para Rolo Compactador Dinapac CA 250 Ano de fabricação 2012 Registro no Patrimônio nº 1996 O valor para o fornecimento de peças é estimado. A empresa deverá apresentar percentual de desconto sobre o valor da lista-catálogo de peças e acessórios originais do fabricante da máquina/equipamento ou revendedora autorizada de peças originais de no mínimo 5%</i>	PÇ	01	R\$ 10.000,00	_____ %
* O percentual de desconto sobre o valor unitário deve ser o mesmo para cada um dos itens que compõe o lote.					

Lote 11					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit. de Referência R\$	Percentual de Desconto
13	<i>Peças para Trator de Pneu John Deere 5605 Ano de fabricação 2005. Registro no Patrimônio nº 1935 O valor para o fornecimento de peças é estimado. A empresa deverá apresentar percentual de desconto sobre o valor da lista-catálogo de peças e acessórios originais do fabricante da máquina/equipamento ou revendedora autorizada de peças originais de no mínimo 5%</i>	PÇ	01	R\$ 10.000,00	_____ %
14	<i>Peças para Trator de Pneu John Deere 5605 Ano de fabricação 2010. Registro no Patrimônio nº 1913 O valor para o fornecimento de peças é estimado. A empresa deverá apresentar percentual de desconto sobre o valor da lista-</i>	PÇ	01	R\$ 10.000,00	_____ %



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

	<i>catálogo de peças e acessórios originais do fabricante da máquina/equipamento ou revendedora autorizada de peças originais de no mínimo 5%</i>				
15	Peças para Trator de Pneu John Deere 6415 Ano de fabricação: 2007 Registro no Patrimônio nº 1937 O valor para o fornecimento de peças é estimado. A empresa deverá apresentar percentual de desconto sobre o valor da lista-catálogo de peças e acessórios originais do fabricante da máquina/equipamento ou revendedora autorizada de peças originais de no mínimo 5%	PÇ	01	R\$ 10.000,00	_____ %
16	Peças para Trator de Pneu John Deere 5085 E Ano de fabricação 2016. Registro no Patrimônio nº 2151 O valor para o fornecimento de peças é estimado. A empresa deverá apresentar percentual de desconto sobre o valor da lista-catálogo de peças e acessórios originais do fabricante da máquina/equipamento ou revendedora autorizada de peças originais de no mínimo 5%	PÇ	01	R\$ 5.000,00	_____ %
* O percentual de desconto sobre o valor unitário deve ser o mesmo para cada um dos itens que compõe o lote.					

Lote 12					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit. de Referência R\$	Percentual de Desconto
17	Peças para Trator de Pneu Massey Ferguson 4275 / 4 Ano de fabricação 2012. Registro no Patrimônio nº 1908 O valor para o fornecimento de peças é estimado. A empresa deverá apresentar percentual de desconto sobre o valor da lista-catálogo de peças e acessórios originais do fabricante da máquina/equipamento ou revendedora autorizada de peças originais de no mínimo 5%	PÇ	01	R\$ 10.000,00	_____ %
* O percentual de desconto sobre o valor unitário deve ser o mesmo para cada um dos itens que compõe o lote.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Lote 13					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit. de Referência R\$	Percentual de Desconto
18	<p>Peças para Britador Móvel Brimaq BR 5030 Motor Estacionário MWM 229/6 Registro no Patrimônio nº 1970 O valor para o fornecimento de peças é estimado. A empresa deverá apresentar percentual de desconto sobre o valor da lista-catálogo de peças e acessórios originais do fabricante da máquina/equipamento ou revendedora autorizada de peças originais de no mínimo 5%</p>	PÇ	01	R\$ 5.000,00	_____ %
* O percentual de desconto sobre o valor unitário deve ser o mesmo para cada um dos itens que compõe o lote.					

Lote 14					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit. de Referência R\$	Percentual de Desconto
19	<p>Peças para Ensiladeira JF Z 1044 10 facas Registro no Patrimônio nº 1941 O valor para o fornecimento de peças é estimado. A empresa deverá apresentar percentual de desconto sobre o valor da lista-catálogo de peças e acessórios originais do fabricante da máquina/equipamento ou revendedora autorizada de peças originais de no mínimo 5%</p>	PÇ	01	R\$ 2.500,00	_____ %
20	<p>Peças para Ensiladeira JF C 120 12 facas Registro no Patrimônio nº 1903 O valor para o fornecimento de peças é estimado. A empresa deverá apresentar percentual de desconto sobre o valor da lista-catálogo de peças e acessórios originais do fabricante da máquina/equipamento ou revendedora autorizada de peças originais de no mínimo 5%</p>	PÇ	01	R\$ 2.500,00	_____ %
21	<p>Peças para Ensiladeira JF C 120 12 facas Registro no Patrimônio nº 1906 O valor para o fornecimento de peças é estimado. A empresa deverá apresentar</p>	PÇ	01	R\$ 2.500,00	_____ %



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

	<i>percentual de desconto sobre o valor da lista-catálogo de peças e acessórios originais do fabricante da máquina/equipamento ou revendedora autorizada de peças originais de no mínimo 5%</i>				
22	Peças para <i>Ensiladeira JF 92 Z 10 facas</i> Registro no Patrimônio nº 1904 O valor para o fornecimento de peças é estimado. A empresa deverá apresentar percentual de desconto sobre o valor da lista-catálogo de peças e acessórios originais do fabricante da máquina/equipamento ou revendedora autorizada de peças originais de no mínimo 5%	PÇ	01	R\$ 2.500,00	_____ %
23	Peças para <i>Ensiladeira JF 92 Z 10 facas</i> Registro no Patrimônio nº 1905 O valor para o fornecimento de peças é estimado. A empresa deverá apresentar percentual de desconto sobre o valor da lista-catálogo de peças e acessórios originais do fabricante da máquina/equipamento ou revendedora autorizada de peças originais de no mínimo 5%	PÇ	01	R\$ 2.500,00	_____ %
* O percentual de desconto sobre o valor unitário deve ser o mesmo para cada um dos itens que compõe o lote.					

Lote 15					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit. de Referência R\$	Percentual de Desconto
24	Peças para <i>Ensiladeira Nogueira Peccus 90044</i> Registro no Patrimônio nº 1907 O valor para o fornecimento de peças é estimado. A empresa deverá apresentar percentual de desconto sobre o valor da lista-catálogo de peças e acessórios originais do fabricante da máquina/equipamento ou revendedora autorizada de peças originais de no mínimo 5%	PÇ	01	R\$ 2.500,00	_____ %
* O percentual de desconto sobre o valor unitário deve ser o mesmo para cada um dos itens que compõe o lote.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Lote 16					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit. de Referência R\$	Percentual de Desconto
25	Peças para Grade Arradora Gorbia 16 discos piccin mod GAI CR Registro no Patrimônio nº 1934 O valor para o fornecimento de peças é estimado. A empresa deverá apresentar percentual de desconto sobre o valor da lista-catálogo de peças e acessórios originais do fabricante da máquina/equipamento ou revendedora autorizada de peças originais de no mínimo 5%	PÇ	01	R\$ 5.000,00	_____ %
* O percentual de desconto sobre o valor unitário deve ser o mesmo para cada um dos itens que compõe o lote.					

Lote 17					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit. de Referência R\$	Percentual de Desconto
26	Peças para Grade Arradora Tatu Mod GML 32 discos Registro no Patrimônio nº 1910 O valor para o fornecimento de peças é estimado. A empresa deverá apresentar percentual de desconto sobre o valor da lista-catálogo de peças e acessórios originais do fabricante da máquina/equipamento ou revendedora autorizada de peças originais de no mínimo 5%	PÇ	01	R\$ 5.000,00	_____ %
27	Peças para Grade Arradora Tatu Maechezan GICR 15 discos Registro no Patrimônio nº 1912 O valor para o fornecimento de peças é estimado. A empresa deverá apresentar percentual de desconto sobre o valor da lista-catálogo de peças e acessórios originais do fabricante da máquina/equipamento ou revendedora autorizada de peças originais de no mínimo 5%	PÇ	01	R\$ 5.000,00	_____ %



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

*** O percentual de desconto sobre o valor unitário deve ser o mesmo para cada um dos itens que compõe o lote.**

Lote 18					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit. de Referência R\$	Percentual de Desconto
28	Peças para Plantadeira Agriculte 3 linhas Registro no Patrimônio nº 1939 O valor para o fornecimento de peças é estimado. A empresa deverá apresentar percentual de desconto sobre o valor da lista-catálogo de peças e acessórios originais do fabricante da máquina/equipamento ou revendedora autorizada de peças originais de no mínimo 5%	PÇ	01	R\$ 5.000,00	_____ %
29	Peças para Plantadeira Agriculte 3 linhas Registro no Patrimônio nº 1940 O valor para o fornecimento de peças é estimado. A empresa deverá apresentar percentual de desconto sobre o valor da lista-catálogo de peças e acessórios originais do fabricante da máquina/equipamento ou revendedora autorizada de peças originais de no mínimo 5%	PÇ	01	R\$ 5.000,00	_____ %
30	Peças para Plantadeira Agriculte 3 linhas AGPA 3/5 Registro no Patrimônio nº 1909 O valor para o fornecimento de peças é estimado. A empresa deverá apresentar percentual de desconto sobre o valor da lista-catálogo de peças e acessórios originais do fabricante da máquina/equipamento ou revendedora autorizada de peças originais de no mínimo 5%	PÇ	01	R\$ 5.000,00	_____ %
* O percentual de desconto sobre o valor unitário deve ser o mesmo para cada um dos itens que compõe o lote.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

ANEXO "VI"

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2017

Aos ... (...) dias do mês de ... do ano de 2017, presentes de um lado, **O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Walter Kleber Kucher Junior, CPF nº 824.490.409-78, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pela empresa: 1 - ..., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua ..., nº ..., sala ..., na cidade de ...(...), inscrita no CNPJ sob o nº ..., neste ato representada por seu procurador(a) ..., inscrito no CPF/MF sob o nº ..., doravante denominado **FORNECEDOR 1**; Classificada para fornecimento dos objetos constantes do **Processo Licitatório nº 012/2017, Pregão Presencial nº 010/2017**, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 1386/2010 e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O **FORNECEDOR** responsável pelo fornecimento de **Peças para a manutenção da frota de máquinas do Município**, sendo que as quantidades previstas e especificações constam no anexo I desta Ata/Termo de contrato, tudo conforme Processo Licitatório nº 012/2017 na modalidade de Pregão 010/2017, parte integrante desta ATA.

1.2. Os materiais deverão obedecer às prescrições previstas na Relação de Itens da licitação (anexo I), bem assim; estar em conformidade com as normas (NBR) da ABNT, INMETRO e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os aqueles considerados inadequados, serão devolvidos e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do **FORNECEDOR**, poderá ser renovado, sem prejuízo na aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

1.3. Entende-se por produto inadequado aquele que apresentar:

1.3.1. Qualidade inferior, fora das especificações acima exigidas;

1.3.2. Diferente da proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 Os produtos deverão ser entregues nesta cidade de Erval Velho/SC, Parque de máquinas da Secretaria de Transportes Obras e Serviços Urbanos, sem qualquer custo adicional relativo a frete ou outros emolumentos, no prazo máximo de 03 (três) dia após a requisição.

2.2 O **FORNECEDOR** ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

2.3 Eventuais danos e prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, que tenham sido causados comprovadamente por defeito ou má qualidade dos produtos fornecidos, ensejarão a responsabilização do **FORNECEDOR**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

3.1 Em pagamento ao objeto desta ATA, conforme consta no anexo I, de acordo com as quantidades previstas e o valor dos preços registrados o montante previsto de gasto decorrentes desta ATA corresponde ao total de R\$ (.....).

3.2 As quantidades a serem fornecidas são estimadas, podendo nos limites do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, serem acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2.1 Não cabe ao **FORNECEDOR** qualquer direito de caráter indenizatório pelas quantidades não adquiridas pela contratante.

3.3 O Município de Erval Velho, SC, efetuará o pagamento até 10 dias após a entrega dos produtos e mediante apresentação da Nota Fiscal.

3.4 O pagamento será efetuado na praça do **MUNICÍPIO**, mediante transferência bancária, ou depositado em conta bancária indicado pelo **FORNECEDOR**.

3.5 Não haverá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da ATA de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura desta.

4.2 É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do ART. 57 § 4º da Lei 8.666/93, quando os preços registrados continuarem mostrando ser mais vantajosos, satisfazendo os demais requisitos desta.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes da presente ATA/Termo de contrato correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC para o exercício de 2017 e 2018, através da seguinte classificação.

Órgão/Unidade: 05.01 / Secretaria de Transportes Obras e Serviços Urbanos
Proj/Ativ: 2.026/ Manutenção do Departamento de Transportes e Obras

Órgão/Unidade: 06.01 / Secretaria de Agricultura e Saneamento Ambiental
Proj/Ativ: 2.026/ Manutenção da Secretaria de Agricultura e Saneamento Ambiental

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1 As peças deverão ter garantia pelo período determinado pelo fabricante. Será condição para pagamento que o **FORNECEDOR** encaminhe juntamente a Nota Fiscal e demais documentos o **Termo de Garantia**.

Parágrafo único - No prazo de garantia, o **FORNECEDOR** fica obrigado a repor as peças com defeito, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.2 Eventuais danos e prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, que tenham sido causados comprovadamente por defeito de peças, ensejarão a responsabilização do **FORNECEDOR**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- 6.3** As Peças para a manutenção da frota de máquinas e equipamentos do Município, deverão ser peças genuínas da marca das máquinas ou originais de fábrica ou peças homologadas pelas montadoras:
- 6.3.1** Entende-se como sendo peças genuínas: aquela peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora da máquina, com garantia dessa;
- 6.3.2** Entende-se como sendo peças originais: Aquela peça nova e de primeiro uso da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelo Município:
- 7.2** Automaticamente:
- 7.3** Por decurso de prazo de vigência
- 7.4** Quando não restarem fornecedores registrados;
- 7.5** Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
- 7.6** O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa
- 7.7** A pedido, quando: Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
- 7.8** A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no **Capítulo XVI** deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido
- 7.9** Por iniciativa do Município, quando: For razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas
- 7.10** O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços
- 7.11** O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços
- 7.12** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- 7.13** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado
- 7.14** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou Página oficial da Prefeitura Municipal de Erval Velho na internet

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1.** O FORNECEDOR deverá:
- 8.1.1.** Dispor dos produtos, objeto da presente ATA/ Contrato, conforme estabelecido no item 2.1 da cláusula 2ª desta Ata/contrato, sempre que o contratante necessitar;
- 8.1.2.** Promover todas as ações para a boa eficiência no fornecimento, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança, principalmente no que concerne à segurança do trabalho, em relação aos seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, que efetuem a entrega dos produtos, objeto deste contrato, junto ao CONTRATANTE, eximindo este, por consequência, de responder civilmente, administrativamente ou criminalmente, por eventuais acidentes de trabalho e afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

8.1.3. *Disponer, de imediato, as quantidades integrais dos produtos especificadas nas requisições, ou mediante autorização de servidor responsável;*

8.1.4. *Manter, durante a execução da ATA, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei nº 8.666, de 1993.*

8.2. *O FORNECEDOR não poderá sublocar ou transferir a presente ATA/Contrato, sob pena de cancelamento automática.*

8.3. *O atraso injustificado na execução da ATA/ Contrato sujeitará a contratada à multa de mora de 0,33% ao dia, limitado a 20%, calculado sobre o saldo contratual.*

8.3.1. *A multa que alude este artigo não impede que a administração rescinda unilateralmente a ATA/Contrato e aplique outras sanções previstas no artigo seguinte.*

8.4. *Pela inexecução total ou parcial da ATA/Contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:*

8.4.1. *Advertência por escrito.*

8.4.2. *Multa de 10%, calculado sobre o saldo contratual.*

8.4.3. *Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Erval Velho, SC, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.*

8.4.4. *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.*

8.5. *Os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato ficarão integralmente ao encargo do FORNECEDOR nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93.*

8.6. *A ATA/ Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:*

8.6.1. *Não cumprimento de quaisquer cláusulas desta Ata/Contrato;*

8.6.2. *Cumprimento irregular das cláusulas desta Ata/Contrato;*

8.6.3. *Lentidão no seu cumprimento;*

8.6.4. *O cometimento reiterado de faltas na sua execução;*

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. *Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, ficam designados os servidores José Carlos Marcon e Gelson Camilo Dalmedico que recebem neste ato, mediante recibo, cópia integral desta Ata de Registro de Preços, para o efetivo exercício de sua atribuição, que deverá ser acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados*

CLÁUSULA NONA – DOS ADITAMENTOS

9.1 *Ainda, por vontade comum das partes, poder-se-á celebrar aditamentos ao presente instrumento, para ajustar situações novas e, ou situações não previstas nesta ATA/Contrato de Registro de Preços.*

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. *O Registro de Preços do objeto desta ATA/Contrato não obriga o Município a solicitar os quantitativos de peças no montante estimado na ATA/Contrato, pois estes valores são apenas de referência.*

10.2. *Observados os critérios e condições estabelecidas nesta ATA/Contrato, o preço registrado a Administração Municipal poderá adquirir de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela administração.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

10.3. A existência de preços registrados não obriga a efetuar aquisições que poderão advir, facultando-se a realização de licitações específicas para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.4. Caberá ao beneficiário da ATA de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em ATA, desde que este Não fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUCESSÃO

11.1. Obrigam-se as partes intervenientes e seus sucessores a cumprirem fielmente este instrumento de ATA/Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval Do Oeste - SC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

13.1. Celebram a presente ATA/Contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).

13.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou no Código de Defesa do Consumidor, quando for o caso.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Erval Velho, SC, ... de de 2017.

Walter Kleber Kucher Junior,
Prefeito Municipal

.....
.....

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Visto Jurídico